

Pregão Eletrônico SRP 021/2026



Edital de Licitação

Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de materiais destinados à composição de kits dormitório adulto e bebê, bem como de colchões de espuma para uso avulso, destinados à reserva técnica humanitária da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Mangaratiba (SMDC), visando ao atendimento de emergências, calamidade pública, desabrigamento ou vulnerabilidade social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14472/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Unitário

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de junho de 2026 às 15h00min até 08 de julho de 2026 às 23h59min

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 09 de julho de 2026 às 13h00min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://novobmnet.com.br/>, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://novobmnet.com.br/>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000/2026

(Processo Administrativo nº 14472/2025)

1. DA INTRODUÇÃO

- 1.1. O Município de MANGARATIBA, por intermédio do Agente de Contratação/ Pregoeiro: Mariana de Vasconcellos Pontes Alves, e equipe composta por: Elen Garcia Machado e Mariana Pereira da Silva, Membros, designados pela Portaria Nº 3183 de 04 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, para atendimento do objeto definido no presente edital, conforme Processo Administrativo N.º **14472/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://novobmnet.com.br/>, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por terceiros, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
- 1.4. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://novobmnet.com.br/>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;
- 1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;
- 1.6. O Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações, link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>. Dúvidas e esclarecimentos no e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com e no Site: <https://novobmnet.com.br/>, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão ;
- 1.7. Caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão .
- 1.8. No caso da Licitação ser no **Sistema de Registro de Preços**, as regras referentes serão de acordo com o órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste pregão eletrônico SRP é **Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de materiais destinados à composição de kits dormitório adulto e bebê, bem como de colchões de espuma para uso avulso, destinados à reserva técnica humanitária da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Mangaratiba (SMDC), visando ao atendimento de emergências, calamidade pública, desabrigamento ou vulnerabilidade social;**
- 2.2. A licitação será realizada conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.12.01.06.182.0016.2064.3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Defesa Civil.

4. DA ABERTURA

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, em condições de segurança (criptografia e autenticação), todas as suas fases dirigidas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS/DADOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	26	06	2026	15:00
TÉRMINO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	08	07	2026	23:59
DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	09	07	2026	13:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://novobbmnet.com.br/			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº	02.12.01.06.182.0016.2064.3.3.90.30.00			
AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) :	Mariana de Vasconcellos Pontes Alves			
E-MAIL:	cpl@mangaratiba.rj.gov.br cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com			

- 4.2. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;

- 4.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

5. DO VALOR MÁXIMO

- 5.1. O valor total estimado pela Administração, através da pesquisa de mercado realizada pela Superintendência de Compras, para o objeto deste Pregão, foi **R\$ 682.684,00 (seiscentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais), conforme o CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, anexo a este edital, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas**, em conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações;
- 5.2. **O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra fixado no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital.**

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. O presente pregão eletrônico no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS reger-se-á pelo tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>);
- 7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 7.5. Será concedido tratamento preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 7.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 7.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 7.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 7.6.11. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 14º da Lei 14.133/2021;
- 7.6.12. Empresa que estiver em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.7. O impedimento de que trata o item 7.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 7.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. O credenciamento junto ao sistema operacional poderá ser realizado diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias, através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site <https://novobbmnet.com.br/> - acesso "LICITANTE"

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

- 8.2. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão;
- 8.3. Somente poderão participar neste Pregão Eletrônico as empresas que:
- 8.3.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 14 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site <https://novobbmnet.com.br/> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas e ofício competente;
 - 8.3.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);
 - 8.3.3. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública (SICAF DIGITAL);
 - 8.3.4. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no BBMNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
 - 8.3.5. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005;
 - 8.3.6. Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;
 - 8.3.7. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 8.4. Como requisito para participação nesta licitação a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital;
- 8.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 8.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório;
- 8.7. O credenciamento da licitante junto ao BBMNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

9. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 9.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;**
- 9.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da conexão da licitante ao BBMNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do BBMNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste edital;
- 9.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no BBMNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 9.4. Como requisito para a participação nesta licitação, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do BBMNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital;
- 9.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no BBMNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.6. A comunicação entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico denominado CHAT;
- 9.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- 9.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

10. DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 10.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 10.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 10.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 10.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

- 10.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 10.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 10.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 10.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 10.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 10.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 10.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

11. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala/Modalidades**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

- 11.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 11.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 11.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 11.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 11.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 11.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 11.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 11.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

12.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

12.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

12.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.

12.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

12.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

13.3 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

13.4 O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

13.6 Conforme disposto no item 3.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

13.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.8 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.9 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.10 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.11 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.12 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento de identificação comprobatório de seus administradores;

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

- 13.13 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.14 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;
- 13.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.16 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006:
- 13.17 Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita (ANEXO 03), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.18 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 13.19 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.21 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 13.22 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- 13.23 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 13.24 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação- ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

13.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

13.26 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.27 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil acompanhado das notas explicativas e demais demonstrações contábeis, conforme dispõe o art. 69 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

13.28 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.29 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

13.30 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

13.31 Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

13.32 Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante pelo Passivo Circulante.

ILG=

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

13.33 Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE = _____

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

13.34 Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

13.35 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

13.36 Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

13.37 Quando se tratar de sociedade constituída no exercício atual, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade **RC**, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.38 A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá a empresa apresentar capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

13.39 O balanço patrimonial e demonstrativo do exercício do resultado deverá ser apresentado na forma dos arts. 1.078, 1.079 e 1.186 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e atendendo as Normas Brasileiras de Contabilidade e Instruções do Conselho Federal de Contabilidade, o mesmo se aplica as demais demonstrações contábeis.

13.40 Ressalvada a apresentação pelos Microempreendedores Individuais (MEI), devendo ser apresentado documento equivalente.

13.41 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II.

13.42 Caso a Licitante não seja sediada na Comarca de Mangaratiba deverá apresentar,

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

13.43 Relação de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura do procedimento licitatório, contendo o nome do contratante, o CNPJ, a data de assinatura do contrato, a vigência e o valor anual do contrato, ou, se o contrato tiver sido assinado com vigência inferior a doze meses, o valor total do contrato na forma do **art. 80, inciso III do BTCU Especial ano 42 nº 19 de 2023.**

13.44 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.45 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.46 Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO 03), de que:

13.47 A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

13.48 Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

13.49 Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

13.50 A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

13.51 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.52 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.53 A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

13.54 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.55 A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

13.56 A empresa está ciente de que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

(LGPD).

- 13.57** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 13.58** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 13.59** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 13.60** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Agente de Contratação (Pregoeiro);
- 13.61** Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 13.62** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;
- 13.63** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

13.54 Apresentar a Documentação Técnica, somente quando solicitado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13.55 Quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” para comprovação de Qualificação Técnica, neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 14.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

- 14.3.1. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.
- 14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.
- 14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação (Pregoeiro), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos competente homologará o procedimento licitatório;

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

- 16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.8. No caso de prorrogação, conforme trata o art 84 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser prorrogado o quantitativo da Ata de Registro original, desde que atenda as necessidades da Secretaria requisitante, conforme Decreto Municipal 5234/2026.

17. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 17.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais 01 (uma) vez por igual período desde que mantidos todos os requisitos de habilitação em sua validade;
- 17.2. A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas tributária, previdenciária, as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;
- 17.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 18.2. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 18.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 18.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 18.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. advertência;
 - 19.2.2. multa;
 - 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
 - 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1,

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 19.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SUA ACEITAÇÃO

- 20.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 20.2. Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Administração não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura Contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação;
- 20.3. A licitante vencedora, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Administração, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 20.4. A instituição e a atuação da Administração do objeto contratual não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria;
- 20.5. Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de execução do objeto, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão .
- 21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com
- 21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 22.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 22.3. É facultada ao Agente de Contratação (Pregoeiro) ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 22.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.5. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 22.6. Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;
- 22.7. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

fatos;

- 22.8. *A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133) Verificar, caso a caso.*
- 22.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e da Equipe de Apoio;
- 22.10. O foro da cidade de Mangaratiba/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;
- 22.11. Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irredutível durante o prazo de vigência contratual;
- 22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 22.13. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o aviso do presente pregão eletrônico;
- 22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 22.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 22.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 22.17. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 22.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através do endereço eletrônico <https://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/>, e no site da BBMNET, através do endereço eletrônico <https://www.novobmnet.com.br/>;
- 22.19. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- 22.19.1. ANEXO 01 – ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência;
 - 22.19.1.1. Pesquisa de mercado;
 - 22.19.2. ANEXO 02 - Modelo de Proposta;
 - 22.19.3. ANEXO 03 - Modelo de Declaração Unificada ;
 - 22.19.4. ANEXO 04 – Minuta de Contrato
 - 22.19.5. ANEXO 05- Minuta da Ata de Registro de Preços

23 DA PUBLICIDADE

- 23.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

(PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

23.2. Sem prejuízo do disposto no item 23.1, o edital será publicado no Diário do Município, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

23.2.1. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Município e, facultativamente, por meios eletrônicos.

23.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 23.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Mangaratiba, 23 de junho de 2026.

Antonio Carlos Aniceto

Secretário Municipal de Defesa Civil

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

ANEXO 01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Aquisição de Colchões e Kits Dormitório Adulto e Bebê para Ações Humanitárias e Abrigamento Temporário

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão/ Entidade Proponente		Nº do CNPJ:	
Prefeitura Municipal de Mangaratiba Secretaria Municipal de Defesa Civil		29.138.310/0001-59	
Endereço:			
Rua Vitor Breves, nº 34, Centro			
Cidade:	U.F.:	CEP:	Telefone:
Mangaratiba	RJ	23.860-000	(021) 2789-6000

DESCRIÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de colchões e kits dormitório adulto e bebê, compostos por colchão, lençol, cobertor, travesseiro e fronha (e manta infantil no caso do kit bebê), destinados ao atendimento emergencial da população afetada por desastres naturais, eventos adversos e calamidades públicas no território de Mangaratiba. Essa aquisição é fundamental para garantir resposta rápida, digna e humanitária, assegurando abrigo, conforto e condições sanitárias adequadas às famílias desalojadas ou desabrigadas.

A necessidade decorre do dever constitucional e legal do Município de prestar assistência humanitária, previsto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal, que atribui competência comum à União, Estados e Municípios para “cuidar da saúde e assistência pública e da proteção e garantia das pessoas em situação de calamidade pública”. Tal obrigação é reforçada pela Lei Federal nº

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e determina, em seu art. 8º, inciso I, que compete aos municípios “executar a PNPDEC em âmbito local, incorporando ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação”.

A Lei Estadual nº 9.262/2021, que reestrutura o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro, também impõe aos municípios o dever de organizar e manter estruturas locais de resposta e apoio às vítimas de desastres, inclusive por meio de estoques de suprimentos humanitários.

No âmbito local, a Lei Municipal nº 909/2013 cria o Sistema Municipal de Defesa Civil (SIMDEC), o Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e o Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC). Seu art. 2º determina que compete à Defesa Civil “planejar, coordenar e executar as ações de socorro, assistência e recuperação”, o que abrange a aquisição e o armazenamento de materiais humanitários para abrigos e distribuição emergencial. Assim, a presente contratação encontra respaldo jurídico integral e cumpre obrigação legal expressa de proteger a população e garantir dignidade nos momentos de crise.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

A aquisição de colchões e kits dormitório está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura de Mangaratiba, sob a gestão da Secretaria Municipal de Defesa Civil, em consonância com as políticas de gestão de riscos e desastres da administração pública municipal. Essa previsão também se repete em outros órgãos correlatos, como as Secretarias de Assistência Social, Saúde e Administração, que mantêm planejamento orçamentário voltado à mitigação e resposta a emergências.

O PCA constitui ferramenta de planejamento estratégico e financeiro prevista no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e sua execução reflete o alinhamento entre os instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA) e as políticas públicas de redução de riscos. Ainda que o número estimado de beneficiários seja uma projeção baseada em cenários de referência, as quantidades podem ser subdimensionadas ou superdimensionadas conforme a gravidade e extensão dos eventos adversos, uma vez que tragédias naturais têm natureza imprevisível.

Assim, a previsão no PCA contempla o princípio da eficiência administrativa e a continuidade dos serviços essenciais, assegurando que a Defesa Civil disponha de meios materiais para agir de forma imediata e coordenada diante de uma situação de emergência, sem prejuízo de suplementações posteriores em casos de eventos de grande magnitude.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação obedecerá aos princípios e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos. Nos termos do art. 5º, a Administração Pública deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, sustentabilidade e desenvolvimento nacional sustentável.

Nos termos do art. 18 da referida lei, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é documento essencial que subsidia o planejamento da contratação e demonstra a viabilidade técnica e a necessidade do objeto. A contratação deverá ser estruturada de modo a atender às condições de economicidade e vantajosidade, com definição de quantitativos estimados, prazos de entrega, garantia de qualidade e logística adequada de armazenamento.

Além disso, deverá ser observado o art. 75, inciso VIII, que admite a dispensa de licitação em situações emergenciais ou de calamidade pública, quando houver risco à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e bens públicos ou particulares, assegurando resposta imediata em casos críticos. Assim, a presente contratação deve garantir agilidade processual, mas com observância plena dos princípios da transparência, rastreabilidade e integridade administrativa.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

As estimativas de quantidades serão fundamentadas no Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) e nas projeções de impacto previstas no Plano de Contingência Municipal, considerando as tipologias de desastres mais recorrentes em Mangaratiba, tais como deslizamentos, inundações, enxurradas e vendavais.

Adota-se como base o cenário de atendimento a 3.000 residências afetadas, estimando uma média de 4 pessoas por núcleo familiar, totalizando aproximadamente 12.000 pessoas potencialmente impactadas em caso de situação de emergência ou calamidade pública. O cálculo diferencia o atendimento entre residências e núcleos familiares, de forma a adequar o número de kits adulto e bebê conforme a composição etária da população assistida.

As quantidades exatas poderão variar conforme o nível de impacto e a necessidade real de reposição de estoque, devendo sempre existir reserva técnica mínima de 20% dos quantitativos totais para pronta resposta.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de preços de mercado será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, conforme as normas internas da Prefeitura de Mangaratiba e as diretrizes do Decreto Municipal de Gestão de Compras Públicas, que prioriza a transparência, impessoalidade e economicidade.

O processo seguirá o Guia Nacional de Compras Públicas (GOV.BR), observando a coleta de orçamentos em fontes idôneas, como painéis de preços do ComprasGov, Banco de Preços, Painel de Preços do TCU e bases estaduais de compras públicas, garantindo ampla pesquisa e aderência às práticas do mercado.

Essa etapa é fundamental para assegurar que o valor estimado da contratação reflita a realidade comercial, prevenindo sobrepreço e garantindo que o procedimento administrativo atenda aos princípios da moralidade, economicidade e integridade, conforme o art. 11, inciso II, da Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor será elaborada pela Secretaria de Administração e Suprimentos, com base em levantamento de mercado atualizado e documentos comprobatórios arquivados no processo, conforme o art. 23 da Lei 14.133/2021.

O valor estimado deverá refletir os preços médios praticados no mercado, considerando o volume contratado e a potencial economia de escala, sem comprometer a qualidade dos materiais. Serão consideradas as peculiaridades do local de execução, como distâncias logísticas, condições geográficas e distribuição distrital, que impactam no custo do frete e da armazenagem.

A Secretaria de Administração apresentará relatórios e planilhas de preços devidamente assinadas, que servirão de base para a aprovação do ordenador de despesa, observando os princípios de planejamento, rastreabilidade e publicidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

A solução proposta consiste na aquisição integrada de kits dormitório adulto e bebê, compostos por colchão de espuma, lençol, cobertor, traveseiro e fronha (com manta infantil no kit bebê), além de colchões de reserva técnica. Os kits serão destinados ao atendimento emergencial e preventivo de famílias atingidas por desastres, assegurando resposta rápida, humanitária e eficiente, conforme determina a Lei Federal nº 12.608/2012.

A Lei Municipal nº 909/2013, em seu art. 2º, determina que o Município deve planejar e executar as ações de socorro e assistência à população em situação de risco, o que inclui a manutenção de suprimentos e equipamentos adequados para abrigo temporário. Já a Lei Federal nº 14.750/2023 reforça o dever de fortalecimento das capacidades locais de prevenção e resposta.

A solução adotada permitirá controle logístico centralizado, transparência na distribuição e rastreabilidade de estoques, além de garantir maior eficiência na prestação de contas e no cumprimento das metas do Marco de Sendai (2015–2030) e dos ODS 11 e 13 da ONU.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Recomenda-se que a contratação seja executada de forma unificada, com um único fornecedor, de modo a garantir padronização dos kits, rastreabilidade de lotes, controle de qualidade e troca imediata de produtos danificados.

O parcelamento entre fornecedores distintos acarretaria riscos logísticos, diferenças de especificações e prejuízo à uniformidade da assistência humanitária. Além disso, a centralização favorece eficiência operacional e custo-benefício, reduzindo perdas e facilitando a prestação de contas.

Em situações de emergência, a existência de um único fornecedor habilitado agiliza a mobilização do estoque e a distribuição em larga escala, atendendo ao princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, previsto no art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado esperado é a melhoria da capacidade de resposta municipal frente a desastres, garantindo assistência imediata, segura e humanizada às famílias atingidas. A contratação permitirá atender aos princípios da dignidade humana, eficiência administrativa e solidariedade pública, previstos na Constituição e na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Espera-se, ainda, otimização de recursos, redução de desperdícios, melhor atendimento à população e uniformização da logística de distribuição. O investimento se traduz em benefício direto

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

à sociedade, reforçando a imagem institucional da Prefeitura de Mangaratiba como ente preparado, proativo e comprometido com a vida e a segurança dos cidadãos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉ-CONTRATUAIS E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Antes da assinatura do contrato, a Administração deverá adotar providências quanto à capacitação dos fiscais e gestores de contrato, assegurando o correto recebimento, conferência, armazenamento e controle de qualidade dos materiais.

Deverá ser elaborado Termo de Recebimento Definitivo, com registro de lote, data de entrega, integridade do produto e prazo de validade. Serão definidos prazos de troca imediata para eventuais materiais defeituosos e prazos de entrega de até 5 dias úteis em solicitações ordinárias e 48 horas em emergências, conforme a Lei nº 14.133/2021, art. 117.

O fiscal do contrato, designado por portaria, terá a responsabilidade de verificar conformidade técnica, aplicação das normas sanitárias e cumprimento dos prazos, garantindo rastreabilidade e transparência em todo o processo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A entrega dos materiais deverá ser realizada preferencialmente no depósito central da Prefeitura, sob gestão da SMDC. Contudo, conforme a necessidade, poderão ser direcionadas entregas aos distritos e localidades atingidas, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Civil (SMDC) ou da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMASDH).

Nas ilhas do município, as entregas serão realizadas com apoio logístico integrado das secretarias, respeitando a particularidade do território insular e a necessidade de transporte marítimo. Essa logística integrada reforça o princípio da intersetorialidade e cooperação entre órgãos municipais, previsto na Lei 12.608/2012, art. 9º, inciso II.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação observará as diretrizes da Política Municipal “Lixo Zero”, instituída no âmbito da Prefeitura de Mangaratiba, visando à redução do descarte inadequado e incentivo à reutilização e reciclagem de embalagens e materiais plásticos.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

Os produtos deverão ser fornecidos com embalagens recicláveis ou reutilizáveis, preferencialmente caixas plásticas rígidas empilháveis, que permitam acondicionamento e posterior reuso. Essa conduta está em consonância com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e reforça o compromisso ambiental da gestão pública local.

A destinação dos resíduos deverá seguir as orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, prevenindo impactos e promovendo sustentabilidade nas ações de Defesa Civil.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A aquisição dos kits dormitório adulto e bebê, com colchões de espuma, lençóis, cobertores, travesseiros e fronhas, constitui ação obrigatória de responsabilidade municipal, respaldada pela Lei Federal nº 12.608/2012, pela Lei Estadual nº 9.262/2021 e pela Lei Municipal nº 909/2013. A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, em seu art. 3º, define que as ações de defesa civil abrangem “prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção da vida, do meio ambiente e do patrimônio”. O art. 8º da mesma lei estabelece que “compete aos Municípios executar a PNPDEC em âmbito local, coordenando as ações de proteção e defesa civil e incorporando-as ao planejamento municipal”.

O art. 2º da Lei Municipal nº 909/2013 reforça que é dever do Município “planejar, coordenar e executar as ações de socorro e assistência”, cabendo à Defesa Civil assegurar condições dignas de abrigo às populações afetadas. Essa atribuição não é uma faculdade administrativa, mas uma obrigação legal e moral diante do princípio da dignidade humana consagrado no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal.

A presente contratação concretiza o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal, ao permitir resposta célere e planejada às emergências, reduzindo o imprevisto e promovendo a gestão responsável dos recursos públicos. Além disso, fortalece a transparência e o controle social, uma vez que os kits padronizados permitem rastreabilidade, padronização de qualidade e auditoria plena pelos órgãos de controle interno e externo.

Do ponto de vista humanitário, trata-se de medida essencial para preservar a dignidade das famílias atingidas por desastres, garantindo condições mínimas de repouso, abrigo e higiene, conforme preconiza o Marco de Sendai (ONU, 2015–2030) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 11 e 13), que defendem cidades resilientes e preparadas para riscos climáticos.

Além de cumprir mandamento legal, a iniciativa reflete planejamento estratégico, visão preventiva e responsabilidade social da Administração Municipal, que antecipa suas ações para não depender exclusivamente de repasses emergenciais estaduais ou federais. Assim, o Município de Mangaratiba demonstra capacidade técnica e administrativa para responder de forma autônoma, rápida e eficaz aos desafios humanitários que decorrem de eventos adversos.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

A adoção desse procedimento traduz o compromisso da gestão pública local com a resiliência comunitária, a sustentabilidade e o fortalecimento institucional da Defesa Civil, consolidando Mangaratiba como referência em gestão de riscos e preparação para emergências na Costa Verde.

Portanto, diante da robustez técnica e legal demonstrada, recomenda-se a contratação integral dos kits dormitório adulto e bebê, de forma unificada, observando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, economicidade e dignidade humana, pilares da moderna gestão pública em situações de desastre.

Mangaratiba, 10 de novembro de 2025.

Elaboração:	Revisão:	Solicitante/Aprovado:
Sergio Henrique de Vasconcellos Cód. 10518	Rodrigo Santos Godinho Cód. 2451	Paulo Rogério Gonçalves Escarani Cód. 81989

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

MAPA DE RISCOS

Aquisição de Kits dormitório e colchões Humanitários

1. METODOLOGIA UTILIZADA

A metodologia empregada para elaboração do Mapa de Riscos segue as diretrizes da Instrução Normativa nº 01/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional (atual Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil), do Guia de Gestão de Riscos da Controladoria-Geral da União (CGU) e das normas internas da Prefeitura de Mangaratiba, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 11, inciso VIII, que impõe à Administração o dever de gestão e tratamento dos riscos nas contratações públicas.

O processo baseou-se na metodologia qualitativa de análise de risco, que consiste em identificar, classificar e avaliar os eventos potenciais capazes de comprometer a eficiência, legalidade, economicidade ou execução do objeto contratado. Cada risco é avaliado em função de dois critérios principais:

- Probabilidade (P): chance de ocorrência do evento.
- Impacto (I): consequência do evento sobre o contrato, a população assistida ou a Administração.

O produto P x I gera um nível de risco classificado em quatro categorias:

- Baixo (verde)
- Médio (amarelo)
- Alto (laranja)
- Muito Alto (vermelho)





Para efeitos deste mapa, consideram-se riscos Altos e Muito Altos aqueles que demandam planos de mitigação imediatos, monitoramento contínuo e inclusão de cláusulas contratuais específicas de prevenção e resposta.

A análise considerou os seguintes eixos:

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

- Eixo Operacional (entrega, armazenamento e logística)
- Eixo Financeiro (valores, sobrepreço, aditivos)
- Eixo Jurídico (conformidade legal e documental)
- Eixo Humanitário (impacto social, resposta emergencial)
- Eixo Ambiental (geração de resíduos e descarte)

2. REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS CLASSES DE RISCO

Nível de Risco	Cor	Critério de Classificação	Interpretação / Ação Recomendada
Baixo	 Verde	$P \leq 2$ e $I \leq 2$	Risco mínimo; monitoramento periódico.
Médio	 Amarelo	$P = 3$ ou $I = 3$	Exige acompanhamento regular e controles simples.
Alto	 Laranja	$P \geq 3$ e $I \geq 4$	Demanda plano de mitigação e revisão contratual.
Muito Alto	 Vermelho	$P = 5$ e $I = 5$	Risco crítico; requer ação imediata e contingência formal.

3. TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

Categoria de Risco	Descrição do Evento de Risco	Probabilidade e (P)	Impacto (I)	Nível de Risco	Cor	Plano de Mitigação / Medida Preventiva
--------------------	------------------------------	---------------------	-------------	----------------	-----	--

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

Operacional	Atraso na entrega dos kits dormitório em situação emergencial.	4	5	Muito Alto	■	Exigir estoque mínimo de prontidão, cláusula contratual de entrega em 48h, penalidades automáticas e logística pré-planejada.
Operacional	Fornecimento de produtos fora do padrão técnico (colchão de densidade incorreta, capas não impermeáveis).	4	4	Alto	■	Solicitar amostra e laudo técnico antes do fornecimento; fiscalização direta; termo de recebimento com conferência física.
Financeiro	Sobrepço ou divergência de valor estimado frente ao mercado.	3	4	Alto	■	Levantamento de preços com fontes oficiais (ComprasGov, Painel de Preços TCU, bancos de dados municipais). Revisão por setor de controle interno.
Jurídico	Ausência de documentação fiscal ou técnica exigida na Lei 14.133/2021.	2	4	Médio	■	Verificação prévia dos documentos e habilitação rigorosa conforme art. 67 da lei.
Humanitário	Falta de material em estoque durante calamidade (demora em nova compra).	5	5	Muito Alto	■	Manter reserva técnica mínima de 20% dos kits e colchões. Controle por sistema informatizado e relatório mensal ao COMDEC.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

Humanitário	Distribuição desigual ou ineficiente dos kits nas comunidades afetadas.	4	4	Alto		Elaborar protocolo de entrega com mapeamento georreferenciado e equipe intersetorial SMDC/SMASDH.
Ambiental	Descarte inadequado de embalagens plásticas e colchões danificados.	3	3	Médio		Aplicar política “Mangaratiba Lixo Zero” e logística reversa de embalagens; orientação de descarte sustentável.
Imagem Institucional	Críticas públicas por falta de transparência ou falhas logísticas.	3	5	Alto		Publicação de relatórios de entrega e auditoria social via Portal da Transparência; comunicação integrada com Ouvidoria.
Segurança do Armazenamento	Armazenagem inadequada (umidade, mofo, pragas).	4	4	Alto		Armazém seco e ventilado conforme ABNT NBR 12235/1992; inspeções quinzenais; treinamento de equipe de estoque.
Contratual	Fornecedor não cumprir cláusulas de troca e substituição de itens.	3	5	Alto		Previsão contratual expressa de substituição sem ônus; retenção parcial de pagamento até entrega integral.

4. ANÁLISE INTERPRETATIVA DOS RESULTADOS

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

A matriz evidencia que os riscos de maior criticidade (vermelho e laranja) concentram-se nos eixos Operacional e Humanitário, especialmente nos cenários de demora na entrega e falta de estoque durante emergências. Esses riscos possuem impacto direto sobre a população afetada e, portanto, exigem planejamento logístico antecipado, manutenção de reserva técnica e cláusulas contratuais rigorosas.

O risco financeiro é relevante, mas controlável por meio de levantamento de mercado transparente e homologação de preços junto à Secretaria de Administração. Já os riscos ambientais e jurídicos apresentam probabilidade moderada, passíveis de mitigação por meio de controles internos, capacitação dos servidores e adoção de práticas sustentáveis.

A análise também demonstra que os riscos Altos e Muito Altos (■ e ■) representam cerca de 60% dos cenários potenciais, reforçando a necessidade de monitoramento permanente e fiscalização técnica ativa, conforme determina o art. 117 da Lei 14.133/2021.

O Mapa de Risco deverá ser revisado anualmente ou a cada evento adverso relevante, sob coordenação da SMDC, com apoio do Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e da Controladoria Interna, a fim de garantir atualização contínua e efetividade das medidas preventivas.

5. CONCLUSÃO E APLICAÇÃO DO MAPA

O Mapa de Risco aqui apresentado constitui ferramenta essencial de governança e integridade da contratação pública, garantindo que as ações da Defesa Civil de Mangaratiba sejam planejadas, transparentes e orientadas à proteção da vida e da dignidade humana.

A adoção desta metodologia atende às exigências da Lei nº 12.608/2012, da Lei nº 14.133/2021, e das normas municipais de gestão de risco, integrando o processo decisório da contratação à Política de Redução de Riscos e Preparação para Desastres do Município.

Assim, recomenda-se a inclusão deste mapa como Anexo II do ETP, devendo ser aprovado conjuntamente com o Termo de Referência e revisado a cada novo ciclo de planejamento orçamentário.





Mangaratiba, 10 de novembro de 2025.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

Paulo Rogério Gonçalves **Escarani**

Secretário Municipal de Defesa Civil

ANEXO TÉCNICO – TABELA SINTÉTICA DE RISCO (CROMATOGRAMA).

Cor	Classificação	Descrição / Situação de Risco
 Verde	Baixo	Controle simples e acompanhamento administrativo.
 Amarelo	Médio	Monitoramento periódico e plano de prevenção.
 Laranja	Alto	Ação corretiva e mitigadora obrigatória.
 Vermelho	Muito Alto	Risco crítico. Exige ação imediata, priorização e comunicação ao COE/COMDEC.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais para composição de kits dormitório e colchões humanitários

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão/ Entidade Proponente		Nº do CNPJ:	
Prefeitura Municipal de Mangaratiba Secretaria Municipal de Defesa Civil		29.138.310/0001-59	
Endereço:			
Rua Vitor Breves, nº 34, Centro			
Cidade:	U.F.:	CEP:	Telefone:
Mangaratiba	RJ	23.860-000	(021) 2789-6000

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção e recomposição do estoque estratégico humanitário da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Mangaratiba, destinado ao atendimento imediato de pessoas e famílias afetadas por emergências, calamidade pública, desastres naturais, desabrigamento ou vulnerabilidade social.

A aquisição dos materiais que compõem os kits dormitório adulto e infantil, bem como de colchões de espuma para reserva técnica, é indispensável para garantir pronta resposta humanitária, assegurando condições mínimas de acolhimento, dignidade, higiene e conforto à população atingida, especialmente nos primeiros momentos após a ocorrência do evento adverso.

A inexistência ou insuficiência desses materiais compromete a capacidade operacional do Município, podendo resultar em atraso no atendimento, agravamento da situação de vulnerabilidade das famílias afetadas e risco à saúde pública, razão pela qual a contratação apresenta caráter preventivo, essencial e de interesse público, em consonância com as atribuições legais da Defesa Civil Municipal.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais destinados à composição de kits dormitório adulto e bebê, bem como de colchões de espuma para uso avulso, destinados à reserva técnica humanitária da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Mangaratiba (SMDC), visando ao atendimento de emergências, calamidade pública, desabrigamento ou vulnerabilidade social.

2.2. Para fins de planejamento operacional e padronização da resposta humanitária, os materiais de dormitório observarão as seguintes composições de referência, a serem organizadas posteriormente pela Defesa Civil Municipal:

- Dormitório Adulto: colchão de espuma, lençol de cima, lençol de baixo, cobertor e ou manta, travesseiro e fronha;
- Dormitório Infantil: Colchão infantil, lençol de cima, lençol de baixo, cobertor, manta, travesseiro e fronha.
- Colchões de espuma destinados ao uso avulso, integrantes da reserva técnica humanitária, apresentarão as mesmas especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos normativos dos colchões destinados à composição dos dormitórios, conforme detalhamento constante nos Anexos, podendo ser utilizados de forma independente ou complementar, conforme a necessidade operacional da Defesa Civil Municipal.

2.3. O objetivo da contratação é assegurar a pronta resposta humanitária do Município em eventos adversos, conforme previsto na Lei Federal nº 12.608/2012, na Lei Estadual nº 9.335/2021 e na Lei Municipal nº 909/2013, que atribuem ao poder público municipal a responsabilidade de adotar medidas imediatas de assistência à população afetada por desastres.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

2.4. A contratação possui natureza essencial, voltada à manutenção de estoque estratégico humanitário da Defesa Civil Municipal, assegurando a continuidade das ações de proteção e defesa civil, em consonância com o art. 3º, incisos II e III, da Lei Federal nº 12.608/2012, que define como dever do poder público a execução das ações de prevenção, resposta e reconstrução.

A aquisição busca garantir atendimento digno, célere e eficiente à população afetada, observando os princípios da dignidade da pessoa humana, da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2.5. O quantitativo estimado foi definido com base nos instrumentos de planejamento municipal, especialmente o Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) e o Plano de Contingência Municipal (PLANCON), considerando a estimativa de atendimento de até 3.000 (três mil) residências afetadas.

Ressalta-se que o número de residências não corresponde necessariamente ao número de famílias beneficiadas, uma vez que em uma mesma residência podem coexistir dois ou mais núcleos familiares, conforme levantamentos sociais realizados em comunidades vulneráveis, motivo pelo qual o planejamento contempla margem técnica e reserva operacional para atendimento simultâneo de múltiplos grupos familiares.

2.6. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitações formais, até o limite dos quantitativos totais previstos para cada item. Os materiais adquiridos serão armazenados, organizados e utilizados pela Defesa Civil Municipal para a montagem e distribuição dos kits dormitório, conforme a necessidade operacional e o perfil do público atendido.

2.7. Em situações de calamidade pública de grande escala, a Administração poderá autorizar a solicitação da entrega integral dos quantitativos, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

2.8. A dotação orçamentária necessária à execução contratual encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e nas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Defesa Civil e da Secretaria do Tesouro, garantindo a cobertura financeira dos valores estimados.

2.9. A despesa observará os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo que eventual ampliação de quantitativos dependerá de justificativa técnica e autorização do ordenador de despesa, nos termos do art. 124, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.10. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação na forma da lei, nos termos do art. 105, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade contínua de manutenção do estoque estratégico humanitário, sem caracterizar prestação de serviço contínuo.

2.11. As entregas poderão ocorrer de forma programada ou emergencial, mediante solicitação formal da SMDC ou da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), durante toda a vigência do contrato.

Os materiais adquiridos caracterizam-se como bens de uso continuado com possibilidade de reutilização, mediante higienização, controle técnico e reembalagem, observadas as disposições da RDC ANVISA nº 752/2022 e as normas ABNT NBR 13579:2019 (colchões de espuma flexível) e ABNT NBR 15841:2010 (colchões infantis).

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

2.12. Este Termo de Referência foi elaborado em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com base em Estudo Técnico Preliminar (ETP), que fundamenta a necessidade, a economicidade e a viabilidade da contratação.

A presente contratação insere-se no contexto de fortalecimento da resiliência comunitária e da governança municipal em emergências, alinhando-se às boas práticas de proteção social e gestão de riscos, e contribuindo para o atendimento humanizado, célere e transparente às famílias afetadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se no dever constitucional do Município de promover ações de proteção e assistência às populações em situação de calamidade, conforme o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, e nos dispositivos da Lei Federal nº 12.608/2012, que, em seu art. 8º, incumbe aos Municípios a execução das ações de proteção e defesa civil em âmbito local.

3.2. O art. 2º da Lei Municipal nº 909/2013 estabelece como competência da Defesa Civil Municipal “planejar, coordenar e executar ações de socorro, assistência e recuperação”, o que inclui a manutenção de estoques de bens humanitários como colchões, lençóis e cobertores, destinados a abrigos e alojamentos temporários.

3.3. A Lei Estadual nº 9.262/2021, que reestrutura o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro, reforça a necessidade de articulação entre os municípios e o Estado, prevendo a responsabilidade local pelo atendimento emergencial às famílias atingidas.

3.4. A contratação é, portanto, medida preventiva e obrigatória, integrante das ações de resposta humanitária e do Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR), observando o art. 11, inciso XI, da Lei 14.133/2021, que impõe à Administração Pública a adoção de práticas de sustentabilidade social e ambiental.

3.5. Ademais, o fornecimento dos kits dormitório representa instrumento concreto de efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal), garantindo abrigo, conforto e higiene às pessoas atingidas por eventos adversos, em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 11 e 13) e o Marco de Sendai para Redução de Riscos de Desastres (2015–2030).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

4.1. A solução proposta contempla o ciclo completo de vida do objeto, desde a aquisição e entrega até a armazenagem, distribuição, uso e destinação final. Essa abordagem integral visa garantir eficiência operacional, controle de estoque e rastreabilidade logística dos materiais adquiridos.

4.2. O fornecimento deverá ser executado sob regime de entrega fracionada, conforme as demandas emergenciais, garantindo rápida mobilização em situações de crise. O ciclo de vida inclui ainda a higienização, manutenção e substituição dos materiais danificados, de modo a prolongar sua vida útil e reduzir o descarte.

4.3. Cada item ou embalagem externa poderá ser identificado com símbolos oficiais da Prefeitura Municipal de Mangaratiba e da Defesa Civil, possibilitando rastreamento e controle social. As embalagens deverão conter etiquetas de identificação, modo de uso e higienização, data de aquisição e lote de rastreio com código QR.

4.4. A solução prevê também padronização visual e logística, permitindo que todos os itens sejam empilháveis, acondicionados em sacos plásticos resistentes e lacrados individualmente, conforme as diretrizes da ABNT NBR 12235/1992 (armazenagem de materiais).

4.5. Ao final do ciclo, os materiais danificados deverão ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente correta, conforme o Programa Lixo Zero Municipal, em atendimento à Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), promovendo sustentabilidade e gestão responsável de resíduos pós-uso.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecedor deverá atender aos requisitos técnicos, legais e administrativos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade (art. 5º).

5.2. Todos os produtos deverão ser novos, originais, de primeiro uso e com garantia mínima de 12 meses, observando os padrões da ABNT NBR 13579:2019 (colchões de espuma flexível de poliuretano), da ABNT NBR 15841:2010 (colchões infantis) e das Resoluções RDC ANVISA nº 752/2022 e nº 350/2020.

5.3. É requisito obrigatório que as embalagens finais apresentem identificação institucional da Prefeitura de Mangaratiba e da Defesa Civil, de forma visível e durável, constando: logomarca, especificação do conteúdo, modo de uso, data de fabricação e número do lote.

5.4. O fornecedor deverá apresentar amostra física dos materiais antes da entrega definitiva, permitindo análise técnica e emissão de Termo de Aprovação de Amostra, conforme art. 59 da Lei 14.133/2021.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

5.5. Todos os produtos deverão cumprir requisitos de segurança, higiene e inflamabilidade, sendo expressamente proibido o uso de materiais que apresentem odor forte, mofo, deformação ou danos estruturais, sob pena de rejeição imediata.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto dar-se-á mediante entregas programadas e sob demanda emergencial, conforme solicitações formais expedidas pela Secretaria Municipal de Defesa Civil (SMDC) e, quando aplicável, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH). As entregas programadas correspondem às ações preventivas e de formação de estoque humanitário, enquanto as entregas emergenciais destinam-se ao atendimento direto à população em situações de calamidade pública, desastre natural ou vulnerabilidade social. O fornecedor deverá manter equipe, logística e meios de transporte disponíveis para pronta resposta, assegurando agilidade e continuidade na prestação do serviço.

6.2. Durante todo o período contratual, a contratada deverá manter estoque mínimo de prontidão, localizado em área de fácil acesso e compatível com a realidade geográfica do Município de Mangaratiba, permitindo mobilização imediata do material em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de fornecimento em casos de emergência reconhecida ou decretada pelo Poder Executivo Municipal. Essa exigência encontra amparo no art. 8º da Lei Federal nº 12.608/2012, que impõe aos municípios a execução local das ações de proteção e defesa civil, bem como no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece a eficiência como princípio da Administração Pública.

6.3. As entregas deverão ocorrer nos depósitos oficiais da Prefeitura Municipal ou em locais designados pela SMDC e/ou SMASDH, incluindo unidades descentralizadas situadas nos distritos e ilhas do Município. A contratada será integralmente responsável por todo o processo logístico, abrangendo transporte, carga, descarga, acondicionamento e empilhamento dos materiais, devendo observar as normas de segurança no manuseio e transporte de cargas, em especial as disposições da ABNT NBR 12235/1992 (armazenagem de materiais) e da ABNT NBR 7500/2019 (identificação para transporte e manuseio de produtos). É vedado repassar a terceiros a responsabilidade por qualquer etapa de entrega sem autorização expressa da Administração contratante.

6.4. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas, conforme os arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021: (i) o recebimento provisório, realizado por servidor designado para conferência física e documental do material entregue, mediante lavratura de termo circunstanciado; e (ii) o recebimento definitivo, a ser formalizado após verificação técnica e inspeção da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência e do Anexo I. Os produtos que não

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

atenderem às exigências contratuais deverão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo a contratada substituí-los de imediato.

6.5. A contratada será responsável pela substituição imediata, sem ônus adicional à Administração, de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, danos, inconformidades técnicas, deformações estruturais, presença de mofo, odor forte ou embalagem violada. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação formal da Administração, mantendo-se inalteradas as garantias contratuais originais. O descumprimento dessas obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, art. 156, incluindo advertência, multa e suspensão temporária de participar de licitações municipais.

6.6. Será facultado à Administração realizar pedidos de fornecimento parcial ou integral dos materiais, conforme a necessidade operacional, observados os quantitativos máximos previstos nos Anexos.

6.7. Todas as etapas da execução deverão ser registradas em relatórios operacionais elaborados pelo fiscal de contrato, contendo data, quantidade, tipo de kit entregue, local de destino, nome do responsável pelo recebimento e número da ordem de fornecimento. Tais registros integrarão o Sistema de Gestão de Estoque Humanitário da SMDC, permitindo rastreabilidade, auditoria e transparência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com o art. 169 da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da publicidade e do controle social previstos na Lei Municipal nº 909/2013.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão contratual ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Defesa Civil (SMDC), órgão demandante e executor principal, que coordenará as ações de acompanhamento, fiscalização e controle de desempenho da contratada. A SMDC atuará em articulação direta com a Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo suporte técnico e procedimental, e sob supervisão do Setor de Controle Interno do Município de Mangaratiba, que exercerá função fiscalizatória e de auditoria preventiva. Essa estrutura assegura a aplicação dos princípios da segregação de funções, da transparência administrativa e da responsabilização funcional, conforme preconizado pelos artigos 7º, 8º, 117 e 169 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para execução e controle efetivo do contrato, serão formalmente designados, por Portaria do Titular da Pasta, o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico, com atribuições distintas e complementares. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação administrativa, verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, recebimento das solicitações de fornecimento e interface institucional entre as secretarias envolvidas. O Fiscal Técnico, por sua vez, responderá pela conferência física e qualitativa dos produtos, avaliação das especificações

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

técnicas, análise de conformidade das embalagens e verificação da integridade dos itens, devendo registrar todas as ocorrências em relatórios circunstanciados. Ambos atuarão conforme os procedimentos definidos nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, devendo manter comunicação permanente com o Controle Interno e o Ordenador de Despesas.

7.3. As solicitações de fornecimento e mobilização dos kits serão formalizadas pela Secretaria Municipal de Defesa Civil (SMDC) e/ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), de acordo com a natureza do evento e a tipologia de atendimento humanitário. Tais solicitações deverão ser protocoladas, numeradas e devidamente autorizadas pelo Gestor do Contrato, garantindo rastreabilidade, legitimidade e controle das ações. O processo de execução observará as diretrizes da Lei nº 12.608/2012, que atribui aos entes municipais a coordenação das ações locais de resposta e assistência humanitária, e os parâmetros operacionais definidos na Lei Municipal nº 909/2013, que institui o Sistema Municipal de Defesa Civil (SIMDEC).

7.4. A Secretaria Municipal do Tesouro será responsável por assegurar a dotação orçamentária e financeira necessária à execução contratual, emitindo os respectivos empenhos conforme cronograma de entrega e programação financeira da Administração. O Tesouro Municipal garantirá que todos os pagamentos decorrentes do contrato estejam devidamente vinculados às ações orçamentárias da Defesa Civil, observando as normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto ao equilíbrio fiscal e à compatibilidade entre despesa e disponibilidade financeira. Nenhuma despesa poderá ser executada sem a devida autorização orçamentária e comprovação de saldo em dotação específica.

7.5. O Gestor do Contrato deverá manter registro minucioso de todas as ocorrências, incluindo: ordens de fornecimento, relatórios de entrega, pareceres técnicos, atas de recebimento provisório e definitivo, certificados de conformidade, controle de validade dos produtos e registros fotográficos. Esses documentos integrarão o Sistema de Gestão de Contratos da Prefeitura de Mangaratiba, garantindo rastreabilidade, publicidade e transparência de todas as etapas do processo. O controle será realizado preferencialmente em meio eletrônico, com backups periódicos, conforme preconiza o art. 169 da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do Programa Nacional de Integridade Pública (Decreto Federal nº 11.529/2023).

7.6. O contrato será avaliado anualmente, com base em indicadores de desempenho técnico e operacional da contratada, contemplando critérios de pontualidade, qualidade do material, eficiência logística e conformidade documental. Essa avaliação servirá de subsídio para a possibilidade de prorrogação contratual, mediante justificativa técnica e orçamentária, conforme o art. 105, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A renovação dependerá do cumprimento integral das obrigações assumidas, ausência de penalidades e parecer favorável do Gestor e do Controle Interno.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

7.7. As penalidades e sanções aplicáveis ao descumprimento contratual observarão o disposto nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo contraditório e ampla defesa, conduzido pela SMDC com assessoramento jurídico da Procuradoria-Geral do Município.

7.8. Toda a gestão contratual será pautada pelos princípios da transparência, eficiência e economicidade, assegurando a efetiva entrega do objeto, a preservação do erário e o cumprimento das metas humanitárias do Município de Mangaratiba. Essa estrutura garante, ainda, o atendimento às metas do Marco de Sendai (2015–2030) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 11 e 13), reafirmando o compromisso institucional da Administração com a resiliência comunitária e a boa governança pública.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado com base em quantidade efetivamente entregue e recebida, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de termo de recebimento definitivo.

8.2. A liquidação financeira ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite, observando o art. 141, §2º, da Lei 14.133/2021.

8.3. Serão rejeitadas entregas parciais ou materiais fora das especificações técnicas, até a devida regularização.

8.4. O pagamento dependerá da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista vigente na data da liquidação.

8.5. As retenções tributárias seguirão a legislação federal aplicável, cabendo à contratada a responsabilidade integral pelos encargos decorrentes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será conduzida em observância aos princípios fundamentais da administração pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e julgamento objetivo como balizas essenciais das contratações públicas. O procedimento licitatório deverá garantir ampla competitividade, transparência total e isonomia entre os licitantes, evitando direcionamentos ou restrições indevidas.

9.2. A Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, como unidade central de gestão de compras do Município de Mangaratiba, será a responsável pela definição da modalidade licitatória

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

mais adequada, pela elaboração do edital e pela condução formal do certame, em estrita conformidade com os parâmetros técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Defesa Civil (SMDC). A modalidade a ser adotada, em regra, será o Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens padronizados e de natureza comum, passíveis de comparação objetiva de propostas.

9.3. O edital deverá prever expressamente os critérios de julgamento por menor preço por item, assegurando que a contratação ocorra somente após a comprovação integral da conformidade técnica e do atendimento às exigências contidas neste Termo de Referência. As propostas apresentadas deverão contemplar todas as especificações de qualidade, dimensões, densidade de espuma, tipo de tecido, resistência das embalagens, garantia e prazos de entrega, não sendo admitidas propostas que contenham especificações inferiores ou omissas.

9.4. O processo de julgamento das propostas seguirá os critérios objetivos definidos no art. 33 da Lei nº 14.133/2021, com análise comparativa entre preço, qualidade e prazos. Caso sejam identificadas propostas com valores manifestamente inexequíveis, caberá à Comissão de Licitação promover a diligência prevista no art. 59, §3º, solicitando comprovação de viabilidade técnico-financeira. As propostas somente serão homologadas após o aceite formal do ordenador de despesa, mediante parecer técnico conclusivo da SMDC e manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, assegurando controle hierárquico e legalidade do procedimento.

9.5. Todo o procedimento licitatório deverá observar os princípios da impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme determina o art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla concorrência, transparência pública, e igualdade de condições a todos os licitantes. A tramitação do processo licitatório será registrada integralmente em sistema eletrônico, com disponibilização de editais, atas e resultados no Portal da Transparência Municipal e no Diário Oficial do Município, garantindo rastreabilidade e acesso público à informação, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

9.6. Em situações reconhecidas de emergência ou calamidade pública, devidamente formalizadas por decreto municipal ou reconhecimento estadual/federal, poderá ser adotado o procedimento de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a necessidade de contratação imediata para evitar prejuízo à segurança de pessoas ou continuidade de serviços essenciais. Nesses casos, o processo deverá conter justificativa técnica e legal detalhada, parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, e aprovação expressa do ordenador de despesa, respeitando o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, conforme o §7º do referido artigo.

9.7. O resultado da licitação, bem como a ata de julgamento e homologação, será encaminhado à Secretaria Municipal de Defesa Civil (SMDC) para ciência e planejamento das entregas, e à

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

Secretaria Municipal do Tesouro para provisão orçamentária e emissão dos respectivos empenhos. Este fluxo procedimental garante integração intersetorial, conformidade contábil e segurança jurídica no ato de contratação, atendendo às diretrizes de governança pública e integridade previstas na Portaria CGU nº 1.089/2018 e no Decreto Federal nº 11.529/2023 (Programa Nacional de Integridade Pública).

9.8. Todos os atos decorrentes da seleção do fornecedor desde a abertura do processo até a assinatura do contrato deverão estar devidamente instruídos com a documentação comprobatória, pareceres técnicos e jurídicos, ata de julgamento, homologação, e autorização do ordenador de despesa, formando processo administrativo completo, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. O descumprimento de qualquer etapa implicará nulidade do certame, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa e civil dos agentes envolvidos.

9.9. Por fim, a Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, como unidade central de compras, deverá manter banco de dados atualizado de fornecedores habilitados, privilegiando aqueles que comprovem histórico de idoneidade e regularidade fiscal, observando o disposto no art. 87 da Lei nº 14.133/2021. Essa medida visa fortalecer o compliance público municipal e garantir contratações seguras, econômicas e tecnicamente adequadas à natureza humanitária do objeto.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa será calculada com base em pesquisa de mercado conduzida pela Secretaria de Administração e suprimentos, utilizando dados do Painel de Preços do Governo Federal, ComprasGov, Banco de Preços e orçamentos de fornecedores locais.

10.2. O valor estimado considerará custos de transporte, embalagens e logística.

10.3. A Administração buscará economia de escala, priorizando fornecedor único e entrega programada.

10.4. Todos os valores coletados serão arquivados no processo, conforme o art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021.

10.5. A pesquisa deverá estar atualizada no máximo 180 dias antes da assinatura do contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos destinados à execução contratual deste objeto encontram-se devidamente previstos no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Mangaratiba e na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, sob dotação específica vinculada à Secretaria Municipal de

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

Defesa Civil (SMDC). Tal previsão orçamentária assegura o cumprimento dos princípios de planejamento e responsabilidade fiscal, previstos no art. 50, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e atende ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a contratação pública à prévia existência de estimativa e disponibilidade de recursos.

11.2. A Secretaria Municipal do Tesouro, enquanto unidade gestora responsável pelo controle das finanças municipais, será a encarregada de realizar a dotação orçamentária, emitir as notas de empenho correspondentes, e assegurar a compatibilidade entre a despesa e a programação financeira do Município. Caberá ainda ao Tesouro o acompanhamento do fluxo de caixa, do cronograma de desembolso e da execução financeira do contrato, garantindo o equilíbrio fiscal e o cumprimento do art. 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que proíbe a assunção de despesa sem prévio empenho e suficiente disponibilidade de recursos.

11.3. As notas de empenho serão emitidas de forma parcelada e progressiva, de acordo com o cronograma de entrega dos bens e solicitações de fornecimento realizadas pela SMDC e/ou SMASDH. Essa sistemática de execução orçamentária visa garantir flexibilidade e adequação operacional, ajustando as liberações financeiras à dinâmica real de atendimento humanitário, conforme preconiza o art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas de governança fiscal. Nenhum pagamento será autorizado sem o correspondente empenho e a devida liquidação da despesa, devidamente comprovada por meio dos termos de recebimento provisório e definitivo.

11.4. Caberá à Secretaria do Tesouro confirmar a disponibilidade financeira e a capacidade orçamentária para cada etapa da execução contratual, emitindo as autorizações de despesa e assegurando que os limites fixados na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) sejam observados. A liberação de recursos deverá respeitar a execução programática e a compatibilidade entre Plano Plurianual (PPA), LDO e LOA, conforme os princípios da integração orçamentária previstos no art. 165 da Constituição Federal.

11.5. Em situações extraordinárias, como ocorrência de desastres naturais, estado de emergência ou calamidade pública reconhecida, o contrato poderá ser suplementado orçamentariamente, mediante autorização expressa do ordenador de despesa, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que autorizam créditos adicionais em casos de despesas imprevisíveis e urgentes. A suplementação dependerá de justificativa técnica da SMDC, parecer do Controle Interno e manifestação favorável da Secretaria do Tesouro quanto à viabilidade financeira e disponibilidade de recursos.

11.6. O acompanhamento da execução orçamentária será realizado de forma integrada entre as Secretarias de Defesa Civil, Administração e Tesouro, garantindo controle contábil e financeiro unificado, em consonância com o Sistema Integrado de Administração Financeira Municipal (SIAF-Mangaratiba). Todas as movimentações orçamentárias e empenhos deverão ser devidamente

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

registrados e publicados no Portal da Transparência, em observância à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), de modo a permitir o controle social e o acompanhamento público dos gastos realizados com ações de assistência humanitária.

11.7. Essa estrutura de adequação orçamentária garante planejamento fiscal prévio, segurança jurídica e sustentabilidade financeira à execução do contrato, fortalecendo a governança pública municipal e assegurando que os recursos destinados à Defesa Civil sejam aplicados de forma responsável, eficiente e compatível com a capacidade de arrecadação do Município, conforme os princípios consagrados na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei nº 14.133/2021.

12. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

12.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência deverá ser entregues, conforme especificações dos Anexos, permitindo à Defesa Civil Municipal a posterior montagem dos kits dormitório adulto e bebê, de acordo com a necessidade operacional.

12.2. Todos os componentes deverão ser confeccionados em materiais hipoalergênicos, atóxicos, impermeáveis e laváveis, atendendo às normas da ABNT aplicáveis a cada tipo de produto e às Resoluções da ANVISA, especialmente a RDC nº 752/2022, que trata de produtos têxteis e higiênicos, e a RDC nº 350/2020, que estabelece boas práticas para produtos de limpeza e conservação de uso institucional. O objetivo é garantir segurança sanitária, durabilidade e conforto aos beneficiários, assegurando a reutilização dos kits mediante processos de higienização adequados.

12.3. As entregas deverão obedecer rigorosamente às condições de integridade física, empilhamento adequado e transporte seguro, devendo ser realizadas em veículos limpos, ventilados e protegidos contra umidade. A contratada será responsável por carga, descarga e disposição ordenada dos volumes, evitando danos estruturais ou contaminação cruzada. Todo o material deverá chegar ao destino em perfeitas condições, sem deformações, furos, rasgos, mofo ou odores fortes, sob pena de rejeição imediata, conforme os arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Cada item entregue deverá estar acompanhado de Termo de Conformidade Técnica, emitido pelo fabricante ou fornecedor, atestando que o produto cumpre integralmente as normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes. Este documento será conferido pelo Fiscal Técnico do Contrato e arquivado junto ao processo administrativo, integrando o dossiê de controle de qualidade e rastreabilidade.

12.5. Os Anexos apresentam, em formato tabular, a descrição técnica de cada item, acompanhada de sua justificativa técnica, normas aplicáveis e principais parâmetros de desempenho e qualidade.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. Considerando a natureza emergencial do objeto, a contratada deverá comprovar capacidade de atendimento imediato, mantendo disponibilidade mínima dos materiais para pronta entrega, de modo a atender às solicitações da Administração.

13.2. **Prazo máximo de entrega:** A entrega dos materiais solicitados deverá ocorrer no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do acionamento formal da Administração, podendo este prazo ser reduzido conforme a gravidade e urgência da ocorrência.

13.3. **Capacidade mínima de atendimento emergencial:** A contratada deverá assegurar capacidade imediata de fornecimento de quantitativo mínimo de materiais suficiente para atendimento inicial de, no mínimo, 300 (trezentas) famílias, considerando a composição dos kits dormitório adulto e infantil definidos nos Anexos, bem como o uso de colchões avulsos da reserva técnica humanitária, conforme planejamento operacional da Defesa Civil.

13.4. O quantitativo remanescente deverá ser entregue conforme determinação da Administração, observadas as condições contratuais, sem prejuízo da continuidade do atendimento emergencial.

14. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO

14.1. As entregas dos produtos objeto deste Termo de Referência deverão ocorrer no Depósito Central da Defesa Civil Municipal, localizado em endereço a ser definido pela Secretaria Municipal de Defesa Civil (SMDC), ou em outros locais previamente designados, conforme determinação da SMDC e/ou da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), ficando a cargo da contratada os custos relativos ao transporte, carga e descarga.

14.2. Essas entregas deverão ser planejadas e executadas de acordo com o Plano de Contingência Municipal (PLANCON) e as demandas emergenciais decorrentes de situações de risco, calamidade pública, desabrigamento ou vulnerabilidade social. O fornecimento deverá atender, prioritariamente, às ações de resposta e assistência humanitária imediata, com observância das prioridades definidas pelo Centro de Operações de Emergência (COE), quando ativado.

14.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos, rotas e condições logísticas estabelecidos pela Administração, garantindo pontualidade, segurança, acondicionamento

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

adequado e integridade total dos materiais durante o transporte, descarregamento e armazenamento. É vedado o fracionamento indevido de entregas ou o transporte de kits em condições que possam comprometer sua qualidade, limpeza ou rastreabilidade.

14.4. As entregas poderão ser realizadas em quaisquer distritos e localidades do Município de Mangaratiba, incluindo áreas urbanas, rurais, costeiras e periféricas, de modo a assegurar a universalização e equidade do atendimento humanitário, conforme os princípios de abrangência territorial e proteção integral previstos no art. 2º da Lei Municipal nº 909/2013 e no art. 8º, inciso II, da Lei Federal nº 12.608/2012.

14.5. Nos casos de ilhas e regiões de difícil acesso, a entrega deverá ocorrer mediante logística integrada e coordenada entre as secretarias municipais envolvidas, sob a gestão direta da Defesa Civil Municipal, responsável pela execução do transporte especializado até o destino, conforme as diretrizes logísticas do PLANCON e os protocolos intersetoriais estabelecidos no Sistema Municipal de Defesa Civil (SIMDEC).

14.6. A contratada deverá entregar os materiais até o ponto de apoio logístico continental definido pela SMDC, cabendo-lhe integralmente o transporte primário, o manuseio, a carga, a descarga e a conservação física dos produtos até esse local. A empresa deverá garantir condições adequadas de embalagem, ventilação, impermeabilidade e higiene, de forma a preservar a integridade sanitária e estrutural dos produtos.

14.7. **O transporte complementar:** compreendendo deslocamentos marítimos, fluviais, combinados ou de acesso restrito, será executado pela Defesa Civil Municipal, com apoio operacional da Secretaria de Transportes e da Secretaria de Serviços Públicos, sem ônus adicional para a contratada. Essa etapa de transporte será planejada conforme as condições meteorológicas, a segurança operacional e as características de acesso das comunidades insulares e costeiras.

14.8. **O modelo logístico adotado:** assegura eficiência operacional, padronização, rastreabilidade e equidade na distribuição humanitária, permitindo que todos os distritos, comunidades e ilhas recebam os kits dormitório e colchões de forma segura, rápida e controlada. Esse modelo integra as ações de resposta e recuperação previstas no Plano de Contingência Municipal (PLANCON) e está alinhado às diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.608/2012).

14.9. **O recebimento provisório dos materiais:** será realizado por servidor público formalmente designado por portaria expedida pela SMDC, responsável pela conferência física, documental e quantitativa dos itens entregues. Esse servidor verificará quantidades, integridade das embalagens, número de volumes, validade dos produtos, identificação institucional e conformidade técnica com o Termo de Referência.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

14.10. Concluída a conferência inicial, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, contendo data, local, quantitativo, observações e assinatura do servidor responsável. Esse documento será encaminhado ao Gestor e ao Fiscal Técnico do Contrato para análise e registro no sistema de controle interno da SMDC, em conformidade com o art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021, integrando o histórico de execução contratual.

14.11. **O recebimento definitivo:** ocorrerá somente após inspeção técnica detalhada conduzida pelo Fiscal Técnico designado, com o objetivo de confirmar o atendimento integral às especificações do Termo de Referência e dos Anexos. Essa inspeção abrangerá a densidade da espuma dos colchões, estanqueidade das capas, qualidade dos tecidos, acabamento das costuras, legibilidade dos rótulos e conformidade das embalagens com os requisitos de rastreabilidade e identificação institucional.

14.12. Uma vez comprovada a conformidade técnica e visual dos produtos, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor do Contrato, conforme determinam os arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021. Somente após a emissão desse termo será autorizada a liquidação da despesa e o pagamento correspondente.

14.13. Caso sejam identificados produtos danificados, fora das especificações, com embalagens violadas, presença de mofo, odor forte, manchas, deformações ou inconsistências nos rótulos, a Administração procederá à recusa parcial ou total do lote entregue, lavrando Relatório Técnico Circunstanciado com o detalhamento das irregularidades e evidências fotográficas.

14.14. O relatório será encaminhado oficialmente à contratada, que deverá promover a substituição imediata dos itens rejeitados, sem ônus adicional ao Município, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da notificação formal. O descumprimento desse prazo ou a reincidência de irregularidades sujeitará a contratada às penalidades contratuais previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão e eventual rescisão contratual.

14.15. Todos os registros de entrega, termos, relatórios e comunicações deverão ser arquivados e digitalizados no processo administrativo do contrato, integrando o sistema de controle de estoques e rastreamento logístico da SMDC, a fim de garantir transparência, governança e integridade administrativa, conforme o art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

14.16. As entregas, recepções e inspeções deverão ser documentadas por meio de relatórios técnicos, registros fotográficos e termos assinados, assegurando rastreabilidade completa, publicidade e controle social sobre a execução contratual. Toda a documentação pertinente será publicada no Portal da Transparência do Município de Mangaratiba, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), garantindo à sociedade o acompanhamento das ações e despesas públicas relacionadas à assistência humanitária.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

15. GARANTIA E MANUTENÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, período no qual deverão ocorrer a entrega dos materiais, o recebimento definitivo e a solução de eventuais pendências contratuais.

15.2. A contratada deverá garantir todos os produtos fornecidos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais, conforme determina o art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os bens estejam livres de defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos e degradação estrutural decorrente de má qualidade dos insumos.

15.3. Fica expressamente estabelecido que, independentemente do prazo total de garantia, será observada uma garantia mínima obrigatória de 1 (um) mês a partir da entrega física dos materiais, período durante o qual a Administração poderá exigir substituição imediata de quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias ou inconformidades detectadas após o transporte e armazenamento, ainda que o recebimento definitivo não tenha sido formalizado.

15.4. Durante o período de garantia, a contratada obriga-se a substituir ou reparar, sem qualquer ônus adicional para o Município, todos os produtos que apresentem defeitos de fabricação, irregularidades em costuras, deformações na espuma, mofo, odor forte, manchas, rasgos, descolamento de capas ou qualquer falha que comprometa o uso e a segurança sanitária dos kits dormitório e colchões. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação formal expedida pela Secretaria Municipal de Defesa Civil (SMDC).

15.5. A garantia contratual não se aplicará aos casos de mau uso, manipulação inadequada ou conservação incorreta, devidamente constatados pela fiscalização técnica e documentados em Relatório de Vistoria Circunstanciado, acompanhado de registros fotográficos. Nesses casos, será elaborado Laudo Técnico de Inconformidade, a ser assinado pelo Fiscal Técnico do Contrato e homologado pelo Gestor da SMDC, nos termos do art. 117, §3º, da Lei nº 14.133/2021, isentando a contratada da obrigação de substituição.

15.6. A contratada deverá manter estoque mínimo de peças, insumos e produtos equivalentes em local próprio, a fim de garantir pronta reposição em caso de necessidade. Esse estoque deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual e pelo período de garantia, devendo ser comprovado mediante declaração formal ou inspeção técnica, quando solicitada pela SMDC.

15.7. É obrigatória a indicação de representante técnico ou canal de atendimento permanente da contratada, com telefone institucional e e-mail de emergência, que assegure comunicação imediata em caso de necessidade de troca, devolução ou substituição. Esse contato deverá estar

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

disponível em regime de plantão durante eventos de calamidade pública, em consonância com o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 12.608/2012.

15.8. Serão aceitas exclusivamente marcas e produtos com assistência técnica nacional ou regional devidamente comprovada, de modo a garantir celeridade e eficácia no atendimento de eventuais solicitações de manutenção, troca ou reparo. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de declaração do fabricante, distribuidor autorizado ou certificado de representação comercial, anexado à documentação de habilitação, conforme determina o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. A manutenção preventiva e higienização dos produtos (colchões, capas, lençóis, travesseiros e cobertores) deverá seguir as instruções de conservação e limpeza fornecidas pela contratada e aprovadas pela SMDC, observando as normas técnicas da ABNT NBR 13579:2019 (colchões de espuma flexível), ABNT NBR 15841:2010 (colchões infantis) e as diretrizes sanitárias da RDC ANVISA nº 752/2022. Essa rotina visa garantir que os itens mantidos em estoque permaneçam em condições de uso seguro e higienizado, aptos a serem redistribuídos em novas operações humanitárias.

15.10. A SMDC, por intermédio do Fiscal Técnico do Contrato, realizará inspeções periódicas dos materiais armazenados para verificação de conservação, validade e higienização, podendo emitir notificações à contratada caso sejam identificadas condições inadequadas ou degradação prematura. A omissão na resposta ou correção das falhas identificadas poderá ensejar sanções administrativas nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

15.11. Findo o período contratual e o prazo de garantia, a contratada permanecerá responsável por eventuais vícios ocultos detectados posteriormente, nos termos do art. 441 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes de dolo, fraude ou má-fé comprovada.

15.12. A observância das condições de garantia, reposição e manutenção será considerada critério de desempenho contratual, devendo constar no relatório anual de avaliação elaborado pelo Gestor do Contrato. O descumprimento reiterado ou injustificado das obrigações de garantia implicará a não prorrogação do contrato e poderá resultar em impedimento de contratar com a Administração Municipal, conforme o art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.13. A aplicação integral deste item visa assegurar a sustentabilidade do ciclo de vida dos produtos adquiridos, a continuidade das ações humanitárias e o uso racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e dignidade da pessoa humana, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO / ENCERRAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO.

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Defesa Civil de Mangaratiba (SMDC), com base em Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos e demais documentos que compõem o processo administrativo de planejamento da contratação, atendendo ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A análise técnica demonstra que a aquisição dos kits dormitório adulto e bebê e colchões avulsos de espuma é indispensável para assegurar a capacidade de resposta imediata do Município frente a eventos adversos, desastres naturais ou situações de vulnerabilidade social, configurando-se como medida de natureza essencial e continuada no âmbito da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil.

16.2. A contratação proposta fundamenta-se no dever legal do Município de prover assistência humanitária e acolhimento às vítimas de desastres, conforme preceituam:

- o art. 3º, incisos II e III, da Lei Federal nº 12.608/2012, que estabelece as ações de resposta e reconstrução como fases integrantes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- o art. 2º, incisos II e V, e o art. 4º, inciso I, da Lei Estadual nº 9.335/2021, que definem a competência dos municípios em garantir suporte logístico e material nas emergências;
- e o art. 4º, incisos I, II e IV, da Lei Municipal nº 909/2013, que atribuem à Defesa Civil local a execução das medidas de prevenção, preparação e resposta a desastres, incluindo a assistência imediata à população afetada.

16.3. A observância dessas normas é obrigatória e vinculante, não constituindo mera faculdade administrativa. O atendimento digno às famílias atingidas é dever constitucional decorrente do art. 23, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a competência comum da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas em situação de vulnerabilidade. O fornecimento dos kits humanitários, portanto, integra o conjunto de ações públicas voltadas à preservação da vida, da dignidade humana e da ordem social, alinhando-se aos princípios da eficiência, moralidade, impessoalidade e transparência, conforme o art. 37, caput, da Constituição Federal.

16.4. O objeto desta contratação atende integralmente aos princípios da economicidade, sustentabilidade e eficiência administrativa, previstos no art. 11, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, o fornecimento de materiais padronizados, organizados posteriormente em kits pela

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

Administração, promove logística otimizada, rastreabilidade, controle de qualidade e redução de desperdícios

O formato contratual proposto, com entregas sob demanda, garante racionalização de custos, evitando imobilização desnecessária de recursos públicos e permitindo resposta proporcional à escala do desastre.

16.5. Destaca-se, ainda, que a dotação orçamentária necessária se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente, sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Tesouro, assegurando conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Eventual suplementação de recursos ou ampliação de quantitativos, quando demandada por situação de calamidade pública reconhecida, deverá ser devidamente justificada pela SMDC e autorizada pelo ordenador de despesa, conforme os dispositivos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. No aspecto técnico-operacional, a contratação garante a manutenção de estoques estratégicos de resposta, condição essencial para o cumprimento das diretrizes de planejamento antecipado e gestão de riscos, estabelecidas no art. 7º da Lei nº 12.608/2012 e no art. 5º, inciso II, da Lei Estadual nº 9.335/2021. O fornecimento proposto fortalece a autonomia logística do Município de Mangaratiba, reduz a dependência de transferências emergenciais externas e amplia a capacidade de atendimento direto à população nos primeiros momentos após o desastre, etapa crítica do ciclo de gestão de emergências.

16.7. Juridicamente, o processo observa todas as exigências legais aplicáveis à contratação pública:

- elaboração prévia do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), conforme os arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021;
- respeito aos princípios da transparência, planejamento, motivação e publicidade;
- previsão da modalidade de licitação adequada (Pregão Eletrônico), salvo hipótese de dispensa emergencial prevista no art. 75, inciso VIII, da mesma lei;
- e garantia de fiscalização contratual com designação formal de gestor e fiscal técnico, em conformidade com o art. 117 do diploma legal.

16.8. No mérito administrativo, o processo é plenamente justificado e vantajoso à Administração Pública, atendendo aos critérios de conveniência, oportunidade e interesse público.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

A contratação proposta materializa o compromisso do Município com a redução de riscos de desastres, proteção social e promoção da resiliência comunitária, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 11 e 13) da Agenda 2030 das Nações Unidas, que tratam de cidades sustentáveis e combate às mudanças climáticas.

16.9.1. Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Defesa Civil (SMDC) manifesta-se favorável à continuidade do processo de contratação, uma vez que a instrução processual apresentada atende integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos, administrativos e orçamentários estabelecidos pela legislação vigente e pelos normativos internos da Administração Pública Municipal.

16.9.2. Recomenda-se o encaminhamento formal dos autos à Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, para que sejam adotadas as providências necessárias à análise conclusiva, conferência documental e prosseguimento das etapas licitatórias, observando-se as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 18, 40, 71 e 124, que tratam da fase preparatória, do termo de referência, da atuação da autoridade competente e da autorização para a contratação pública.

16.9.3. Nos casos em que o evento danoso configurar situação de urgência ou calamidade pública, reconhecida pela autoridade competente, poderá ser proposta a adoção de procedimento de dispensa emergencial de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a necessidade, demonstrada a vantajosidade da contratação e observados os prazos legais e limites de execução contratual previstos na legislação.

16.9.4. A tramitação dos autos deverá seguir as normas de controle interno e integridade administrativa, conforme as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, que institui o Sistema de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (SIAFIC), e das orientações da Controladoria Interna Municipal, assegurando a rastreabilidade, legalidade, publicidade e economicidade em todas as fases processuais, conforme o disposto no art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

16.9.5. Após as análises técnicas e documentais pela Secretaria de Administração e Suprimentos, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Município (PGM) para emissão de parecer jurídico conclusivo, quanto à conformidade legal e regularidade do procedimento, em atendimento ao art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

16.9.6. Posteriormente, os autos deverão ser submetidos à Secretaria Municipal do Tesouro, para manifestação quanto à disponibilidade orçamentária e financeira, de modo a garantir a compatibilidade entre a despesa e a dotação orçamentária prevista, em conformidade com o art. 7º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

16.9.7. Concluídas as etapas de instrução técnica, jurídica e orçamentária, o processo deverá ser encaminhado para deliberação final e assinatura pelo ordenador de despesa, autorizando o prosseguimento da licitação ou, quando cabível, a celebração do contrato emergencial, de acordo com os princípios da legalidade, eficiência e vantajosidade pública, consagrados nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

16.10. Conclui-se, por fim, que o presente Termo de Referência está em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais, configurando-se como instrumento hábil e tecnicamente adequado para a aquisição de materiais para a composição de kits de dormitório e colchões humanitários, imprescindíveis à pronta resposta da Defesa Civil Municipal de Mangaratiba.

Sendo assim, aprova-se a minuta do Termo de Referência, com recomendação de autorização para abertura do procedimento licitatório ou formalização do instrumento contratual correspondente, mediante anuência expressa do ordenador de despesa e da Controladoria Interna Municipal, nos termos dos arts. 71 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.11. Este posicionamento técnico-jurídico é emitido para os devidos fins, servindo como parecer conclusivo da área demandante, formalizando a regularidade do processo administrativo, a compatibilidade do objeto com o interesse público e a suficiência das justificativas apresentadas, autorizando seu encaminhamento à instância decisória competente.

Mangaratiba, 05 de fevereiro de 2026.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

1. DORMITÓRIO ADULTO (Anexo II)

1.1. Composição:

1. 300 (trezentos) colchões de espuma D28 para cama de solteiro, densidade mínima de 28 kg/m³, medidas 1,88m x 0,78m x 10cm, com capa impermeável em PVC ou poliéster laminado lavável, costura dupla e zíper reforçado;
2. 300 (trezentos) Lençóis de baixo para cama de solteiro com elástico, tamanho solteiro padrão (aprox. 88 x 188 x 25 cm ou 90 x 190 x 25 cm), confeccionado em tecido 100% algodão ou misto, com mínimo de 180 fios, resistente a lavagens repetidas, compatível com colchões de espuma de até 25 cm de altura.
3. 300 (trezentos) Lençol de cima para cama de solteiro, confeccionado em tecido 100% algodão ou misto, com mínimo de 180 fios, resistente a lavagens repetidas, dimensões aproximadas 160 x 230 cm, compatível com colchões.
4. 300 (trezentos) Travesseiros antialérgico, tamanho padrão (aproximadamente 50 x 70 cm), com enchimento de fibra siliconada de alta resiliência, capa em tecido resistente e acabamento costurado, antialérgico e lavável.
5. 300 (trezentos) Fronhas antialérgicas, confeccionada em tecido 100% algodão, tamanho padrão compatível com travesseiro 50 x 70 cm, resistente a lavagens repetidas.
6. 300 (trezentos) Cobertores ou mantas térmicas, tamanho solteiro, medindo aproximadamente 1,50 x 2,00 m, gramatura mínima de 300 g/m², lavável, com bordas reforçadas, adequados para uso adulto.
7. 300 (trezentos) Embalagens plásticas, transparente, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, com espessura mínima de 0,08 mm, adequada ao acondicionamento de itens têxteis, assegurando proteção contra umidade, poeira e contaminação durante armazenamento e transporte.

1.2. Especificações Técnicas:

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

- Colchão conforme ABNT NBR 13579:2019 – Colchões de espuma flexível;
- Tecido e costuras conforme ABNT NBR 12984:2019 – Têxteis de uso institucional;
- Produtos hipoalergênicos e laváveis;
- Acondicionamento em embalagem resistente e impermeável;

1.3. Justificativa Técnica:

Este kit destina-se ao atendimento emergencial de pessoas adultas desalojadas ou desabrigadas, garantindo repouso digno, conforto térmico e segurança sanitária. O uso de espuma D28 e tecidos laváveis aumenta a durabilidade e permite reutilização após higienização.

1.4. Normas e Referências Legais:

- Lei Federal nº 12.608/2012, art. 3º – Ações de resposta e reconstrução;
- Lei Municipal nº 909/2013, art. 4º – Atribuições da Defesa Civil Municipal;
- RDC ANVISA nº 752/2022 – Produtos de higiene e têxteis de uso humano;
- ABNT NBR 13579:2019 e NBR 12984:2019 – Colchões e tecidos institucionais.

2. DORMITÓRIO BEBÊ / INFANTIL (Anexo III)

2.1. Composição:

1. 300 (trezentos) colchões infantis D23, densidade mínima 23 kg/m³, medidas 1,30m x 0,70m x 10cm, capa impermeável lavável com zíper reforçado;
2. 300 (trezentos) Lençóis de baixo com elástico, para cama infantil confeccionado em algodão macio, com costura reforçada, tamanho infantil compatível com colchão de 1,30 x 0,70 x 10 cm, medindo aproximadamente 70 x 130 x 20 cm, resistente a lavagens repetidas.
3. 300 (trezentos) Lençóis de cima para cama infantil, confeccionados em algodão macio, com costura reforçada, tamanho infantil, compatíveis com colchões medindo 1,30 m x 0,70 m

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

× 10 cm, com dimensões mínimas aproximadas de 1,40 m × 0,90 m, garantindo cobertura adequada do colchão, resistentes a lavagens repetidas, indicados para uso infantil;

4. 300 (trezentos) Travesseiros infantis, antialérgicos, com enchimento em fibra siliconada, dimensões aproximadas de 40 cm × 60 cm, laváveis, com capa em tecido macio, indicados para resistentes a lavagens repetidas.
5. 300 (trezentos) Mantas infantis, de toque suave, confeccionadas em material macio e confortável, com gramatura mínima de 250 g/m², dimensões mínimas aproximadas de 1,40 m × 0,90 m, adequadas para uso infantil, compatíveis com colchões medindo 1,30 m × 0,70 m × 10 cm, laváveis, resistentes a lavagens repetidas.
6. 300 (trezentos) Cobertores infantis antialérgico, modelo pelo alto, macio ao toque, lavável, medindo aproximadamente 1,10 × 1,40 m, adequado para uso infantil
7. 300 (trezentas) Embalagens plásticas, transparente, medindo aproximadamente 60 × 80 cm, com espessura mínima de 0,08 mm, adequada ao acondicionamento de itens têxteis, assegurando proteção contra umidade, poeira e contaminação durante armazenamento e transporte.

2.2. Especificações Técnicas:

- Colchão conforme ABNT NBR 15841:2010 – Colchões infantis de espuma;
- Materiais atóxicos, hipoalergênicos e de fácil higienização;
- Todos os tecidos e enchimentos deverão ser laváveis e certificados contra riscos de sufocamento;
- Rótulo contendo lote, data de fabricação, densidade, e instruções de conservação.

2.3. Justificativa Técnica:

O kit garante segurança e conforto térmico para bebês e crianças pequenas abrigadas temporariamente. O uso de espuma D23 evita deformações, e os tecidos antialérgicos reduzem o risco de dermatites e alergias respiratórias.

2.4. Normas e Referências Legais:

- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), art. 7º;

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

- Lei Federal nº 12.608/2012, art. 3º, inciso II – Garantia de assistência humanitária;
- RDC ANVISA nº 752/2022 – Segurança sanitária de produtos têxteis;
- ABNT NBR 15841:2010 – Colchões infantis.

3. COLCHÃO DE ESPUMA AVULSO (RESERVA TÉCNICA HUMANITÁRIA)

3.1. Especificações Técnicas:

200 (duzentos) colchões de espuma D28 para cama de solteiro, densidade mínima de 28 kg/m³, medidas 1,88m x 0,78m x 10cm, com capa impermeável em PVC ou poliéster laminado lavável, costura dupla e zíper reforçado;

Fornecimento individual e empilhável.

3.2. Justificativa Técnica:

Os colchões avulsos integram a reserva técnica humanitária do Município, permitindo ampliação imediata da capacidade de abrigo e substituição de unidades danificadas. Garantem autossuficiência operacional da Defesa Civil e atendimento simultâneo em múltiplos eventos.

3.3. Normas e Referências Legais:

- ABNT NBR 13579:2019 – Colchões de espuma flexível;
- Lei Federal nº 12.608/2012, art. 8º, inciso II – Estrutura logística de resposta;
- Lei Municipal nº 909/2013, art. 4º – Competência da Defesa Civil Municipal.

3.4. Observações:

Os colchões deverão possuir garantia mínima de 12 meses e ser entregues embalados individualmente, prontos para uso imediato em abrigos e centros de acolhimento.

4. REQUISITOS GERAIS DE QUALIDADE

4.1. Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, hipoalergênicos e atóxicos, com comprovação documental de conformidade técnica e sanitária.

4.2. Não serão aceitos produtos reciclados de origem desconhecida, com odor forte, manchas, rasgos, mofo, embalagem violada ou informações ilegíveis.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

4.3. Todos os itens deverão ter garantia mínima de 12 meses, com substituição imediata em caso de defeito, dano ou não conformidade, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Cada item entregue deverá ser acompanhado de Termo de Conformidade Técnica, assinado pelo fabricante e pelo fornecedor, para fins de rastreabilidade e arquivamento junto ao processo contratual.

Mangaratiba, 06 de fevereiro de 2026.

Antônio Carlos **Aniceto**

Secretário Municipal de Defesa Civil

Cód. 85.277

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

**ANEXO II - TABELA SINTÉTICA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS -
DORMITÓRIO ADULTO**

Item	Produto / Composição	Especificações Técnicas	Justificativa Técnica / Finalidade	Unidade de Fornecimento
1	COLCHÕES DE ESPUMA P/ CAMA DE SOLTEIRO	Colchões de espuma D28, para cama de solteiro densidade mínima de 28 kg/m ³ , medidas 1,88m x 0,78m x 10cm, com capa impermeável em PVC ou poliéster laminado lavável, costura dupla e zíper reforçado;	Garante repouso digno e seguro à população adulta atingida por desastres, promovendo conforto térmico, higiene e durabilidade.	Unidade 500

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

2	LENÇÓIS DE BAIXO COM ELÁSTICO P/ CAMA DE SOLTEIRO	Tamanho solteiro padrão (aprox. 88 × 188 × 25 cm ou 90 × 190 × 25 cm), confeccionado em tecido 100% algodão ou misto, com mínimo de 180 fios, resistente a lavagens repetidas, compatível com colchões de espuma de até 25 cm de altura.	Garante repouso digno e seguro à população adulta atingida por desastres, promovendo conforto térmico, higiene e durabilidade.	Unidade 300
3	LENÇOL DE CIMA PARA CAMA DE SOLTEIRO	Confeccionado em tecido 100% algodão ou misto, com mínimo de 180 fios, resistente a lavagens repetidas, dimensões aproximadas 160 × 230 cm, compatível com colchões	Garante repouso digno e seguro à população adulta atingida por desastres, promovendo conforto térmico, higiene e durabilidade	Unidade 300

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

4	TRAVESSEIROS ANTIALÉRGICO	Tamanho padrão (aproximadamente 50 x 70 cm), com enchimento de fibra siliconada de alta resiliência, capa em tecido resistente e acabamento costurado, antialérgico e lavável.	Garante repouso digno e seguro à população adulta atingida por desastres, promovendo conforto térmico, higiene e durabilidade	Unidade 300
5	FRONHAS ANTIALÉRGICAS	Confeccionada em tecido 100% algodão, tamanho padrão compatível com travesseiro 50 x 70 cm, resistente a lavagens repetidas.	Garante repouso digno e seguro à população adulta atingida por desastres, promovendo conforto térmico, higiene e durabilidade	Unidade 300

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

6	COBERTORES OU MANTAS TÉRMICAS	Tamanho solteiro, medindo aproximadamente 1,50 x 2,00 m, gramatura mínima de 300 g/m ² , lavável, com bordas reforçadas, adequados para uso adulto.	Garante repouso digno e seguro à população adulta atingida por desastres, promovendo conforto térmico, higiene e durabilidade	Unidade 300
7	EMBALAGENS PLÁSTICAS	Transparente, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, com espessura mínima de 0,08 mm, adequada ao acondicionamento de itens têxteis, assegurando proteção contra umidade, poeira e contaminação durante armazenamento e transporte.	Garante repouso digno e seguro à população adulta atingida por desastres, promovendo conforto térmico, higiene e durabilidade	Unidade 600

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

Nota 1: *O quantitativo total de colchões de espuma D28 corresponde a 500 (quinhentas) unidades, sendo 300 (trezentas) destinadas à composição dos kits dormitório adulto e 200 (duzentas) destinadas à reserva técnica humanitária, para uso independente ou complementar, conforme a necessidade operacional da Defesa Civil Municipal. Conforme tópico 3 deste Anexo.*

Nota 2: *As 600 embalagens plásticas referem-se a 300 unidades para os itens adultos e 300 para os itens infantis, agrupadas em item único na planilha por possuírem especificações e dimensões idênticas.*

ANEXO III- TABELA SINTÉTICA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS DORMITÓRIO BEBÊ / INFANTIL

Item	Produto / Composição	Especificações Técnicas	Justificativa Técnica / Finalidade	Unidade de Fornecimento
------	-------------------------	----------------------------	---------------------------------------	----------------------------

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

1	COLCHÕES INFANTIS	Colchões infantis D23, densidade mínima 23 kg/m ³ , medidas 1,30m x 0,70m x 10cm, capa impermeável lavável com zíper reforçado;	Garante conforto e segurança sanitária a bebês e crianças em abrigos, reduzindo risco de alergias e sufocamento.	Unidade 300.
2	LENÇÓIS DE BAIXO COM ELÁSTICO - INFANTIL	Confeccionado em algodão macio, com costura reforçada, tamanho infantil compatível com colchão de 1,30 x 0,70 x 10 cm, medindo aproximadamente e 70 x 130 x 20 cm, resistente a lavagens repetidas.	Garante conforto e segurança sanitária a bebês e crianças em abrigos, reduzindo risco de alergias e sufocamento.	Unidade 300.
3	LENÇÓIS DE CIMA PARA CAMA INFANTIL	Confeccionados em algodão macio, com costura reforçada, tamanho infantil, compatíveis com colchões medindo 1,30 m x 0,70 m x 10 cm, com dimensões mínimas aproximadas de 1,40 m x 0,90 m,	Garante conforto e segurança sanitária a bebês e crianças em abrigos, reduzindo risco de alergias e sufocamento	Unidade 300.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

		garantindo cobertura adequada do colchão, resistentes a lavagens repetidas, indicados para uso infantil;		
4	TRAVESSEIROS INFANTIS	antialérgicos, com enchimento em fibra siliconada, dimensões aproximadas de 40 cm x 60 cm, laváveis, com capa em tecido macio, indicados para resistentes a lavagens repetidas	Garante conforto e segurança sanitária a bebês e crianças em abrigos, reduzindo risco de alergias e sufocamento	Unidade 300.
5	MANTAS INFANTIS	toque suave, confeccionadas em material macio e confortável, com gramatura mínima de 250 g/m ² , dimensões mínimas aproximadas de 1,40 m x 0,90 m, adequadas para uso infantil, compatíveis com colchões medindo 1,30 m x 0,70 m x 10 cm, laváveis, resistentes a	Garante conforto e segurança sanitária a bebês e crianças em abrigos, reduzindo risco de alergias e sufocamento	Unidade 300.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

		lavagens repetidas.		
6	COBERTORES INFANTIS ANTIALÉRGICO	modelo pelo alto, macio ao toque, lavável, medindo aproximadamente e 1,10 x 1,40 m, adequado para uso infantil	Garante conforto e segurança sanitária a bebês e crianças em abrigos, reduzindo risco de alergias e sufocamento	Unidade 300.

Mangaratiba, 06 de fevereiro de 2026.

Antônio Carlos Aniceto

Secretário Municipal de Defesa Civil

Cód. 85.277

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

VALORES ESTIMATIVOS PARA AQUISIÇÃO

ELABORADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLCHÕES DE ESPUMA P/ CAMA DE SOLTEIRO - densidade mínima de 28 kg/m ³ , medidas 1,88m x 0,78m x 10cm, com capa impermeável em PVC ou poliéster laminado lavável, costura dupla e zíper reforçado;	UND	500	R\$ 633,11	R\$ 316.555,00
2	LENÇÓIS DE BAIXO COM ELÁSTICO P/ CAMA DE SOLTEIRO - Tamanho solteiro padrão (aprox. 88 x 188 x 25 cm ou 90 x 190 x 25 cm), confeccionado em tecido 100% algodão ou misto, com mínimo de 180 fios, resistente a lavagens repetidas, compatível com colchões de espuma de até 25 cm de altura.	UND	300	R\$ 41,28	R\$ 12.384,00
3	LENÇOL DE CIMA PARA CAMA DE SOLTEIRO - Confeccionado em tecido 100% algodão ou misto, com mínimo de 180 fios, resistente a lavagens repetidas, dimensões aproximadas 160 x 230 cm, compatível com colchões	UND	300	R\$ 53,25	R\$ 15.975,00
4	TRAVESSEIROS ANTIALÉRGICO - Tamanho padrão (aproximadamente 50 x 70 cm), com enchimento de fibra siliconada de alta resiliência, capa em tecido resistente e acabamento costurado, antialérgico e lavável.	UND	300	R\$ 56,92	R\$ 17.076,00
5	FRONHAS ANTIALÉRGICAS - Confeccionada em tecido 100% algodão, tamanho padrão compatível com travesseiro 50 x 70 cm, resistente a lavagens repetidas	UND	300	R\$ 41,07	R\$ 12.321,00
6	COBERTORES OU MANTAS TÉRMICAS - Tamanho solteiro, medindo aproximadamente 1,50 x 2,00 m, gramatura mínima de 300 g/m ² , lavável, com bordas reforçadas, adequados para uso adulto.	UND	300	R\$ 83,07	R\$ 24.921,00
7	EMBALAGENS PLÁSTICAS -Transparente, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, com espessura mínima de 0,08 mm, adequada ao acondicionamento de itens têxteis, assegurando proteção contra umidade, poeira e contaminação durante armazenamento e transporte	UND	600	R\$ 0,88	R\$ 528,00

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

8	COLCHÕES INFANTIS - D23, densidade mínima 23 kg/m ³ , medidas 1,30m x 0,70m x 10cm, capa impermeável lavável com zíper reforçado.	UND	300	R\$ 457,67	R\$ 137.301,00
9	LENÇÓIS DE BAIXO COM ELÁSTICO INFANTIL - Confeccionado em algodão macio, com costura reforçada, tamanho infantil compatível com colchão de 1,30 x 0,70 x 10 cm, medindo aproximadamente 70 x 130 x 20 cm, resistente a lavagens repetidas.	UND	300	R\$ 33,60	R\$ 10.080,00
10	DE CIMA PARA CAMA INFANTIL - LENÇÓIS Confeccionados em algodão macio, com reforçada, tamanho infantil, costura compatíveis com colchões medindo 1,30 m x cm, com dimensões mínimas 10 x 0,70 m aproximadas de 1,40 m x 0,90 m, garantindo cobertura adequada do colchão, resistentes para uso a lavagens repetidas, indicados ;infantil	UND	300	R\$ 29,01	R\$ 8.703,00
11	TRAVESSEIROS INFANTIS - antialérgicos, com enchimento em fibra siliconada, dimensões aproximadas de 40 cm x 60 cm, laváveis, com capa em tecido macio, indicados para resistentes a lavagens repetidas	UND	300	R\$ 40,90	R\$ 12.270,00
12	MANTAS INFANTIS - toque suave, confeccionadas em material macio e confortável, com gramatura mínima de 250 g/m ² , dimensões mínimas aproximadas de 1,40 m x 0,90 m, adequadas para uso infantil, compatíveis com colchões medindo 1,30 m x 0,70 m x 10 cm, laváveis, resistentes a lavagens repetidas.	UND	300	R\$ 92,00	R\$ 27.600,00
13	COBERTORES INFANTIS ANTIALÉRGICO - modelo pelo alto, macio ao toque, lavável, medindo aproximadamente 1,10 x 1,40 m, adequado para uso infantil	UND	300	R\$ 289,90	R\$ 86.970,00
VALOR TOTAL					R\$ 682.684,00

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Agente de Contratação (Pregoeiro).

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Eletrônico SRP n.º 021/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 14472/2025**, apresento-lhe a Proposta para a Contratação de empresa, objetivando **Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de materiais destinados à composição de kits dormitório adulto e bebê, bem como de colchões de espuma para uso avulso, destinados à reserva técnica humanitária da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Mangaratiba (SMDC), visando ao atendimento de emergências, calamidade pública, desabrigamento ou vulnerabilidade social, que integra o presente edital, nas seguintes condições:**

1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA DO PRODUTO
TOTAL						

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

2.1 – Prazo de entrega conforme Projeto Básico.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: _____;

II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____ Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ____/____/____; e
V - CPF: _____;

(local) _____, em _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____ CPF: _____

Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA. SE TRATANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MARCA SERÁ DISPENSADA.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico SRP n.º 021/2026
Processo Administrativo nº 14472/2025

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
 - b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
 - c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
 - d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
 - h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
 - j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- (local) _____, em _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

ANEXO 04

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

(Processo Administrativo nº 14472/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E

O Município de Mangaratiba por intermédio da Secretaria Municipal de _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____ /Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____, publicada no DOU de _____ de _____ de _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de materiais destinados à composição de kits dormitório adulto e bebê, bem como de colchões de espuma para uso avulso, destinados à reserva técnica humanitária da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Mangaratiba (SMDC), visando ao atendimento de emergências, calamidade pública, desabrigamento ou vulnerabilidade social. .

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

- 2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGPM**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato **e no Termo de Referência**.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30(trinta)** dias;
 2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

12.3.1. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. **As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).**

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção **ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Mangaratiba- RJ, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Mangaratiba, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

ANEXO 05

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 000/2026

Secretaria Municipal de Defesa Civil

PROCESSO Nº 14472/2025, PESRP: 021/2026.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de materiais destinados à composição de kits dormitório adulto e bebê, bem como de colchões de espuma para uso avulso, destinados à reserva técnica humanitária da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Mangaratiba (SMDC), visando ao atendimento de emergências, calamidade pública, desabrigamento ou vulnerabilidade social.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de _____, Srº _____, brasileiro, _____, solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número _____ emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF _____, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de materiais destinados à composição de kits dormitório adulto e bebê, bem como de colchões de espuma para uso avulso, destinados à reserva técnica humanitária da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Mangaratiba (SMDC), visando ao atendimento de emergências, calamidade pública, desabrigamento ou vulnerabilidade social.**

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. **O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.**

5.1.2. **Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.**

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. **O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.**

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

Pregão Eletrônico SRP 021/2026

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL DE LICITAÇÃO*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____.

PELA EMPRESA:
NOME DA EMPRESA.
CNPJ sob o nº ____./0001- ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF: _____